

Proc. Administrativo 454/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 19/02/2026 às 14:02:50

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DO, DEC, DAF-DISP-B

Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira.

Borá, 19 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de baterias automotivas destinadas ao veículo de placa **STZ8F51** e à **Pá Carregadeira**, considerando a necessidade de substituição das unidades atualmente instaladas, as quais apresentam desgaste natural decorrente do tempo de uso e não estão mais mantendo carga adequada para o pleno funcionamento dos equipamentos.

A substituição das baterias é imprescindível para garantir a partida dos motores, o funcionamento regular dos sistemas elétricos e eletrônicos, bem como a continuidade das atividades operacionais desempenhadas pelos referidos equipamentos.

Ressalta-se que o veículo e a pá carregadeira são essenciais para a execução dos serviços, sendo sua indisponibilidade passível de causar atrasos e prejuízos às atividades programadas.

Dessa forma, a aquisição das baterias se faz necessária para assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

Justifico que há dotação orçamentária (128-101) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item nº 258-189 no PAC.

Segue em anexo.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

- 01_Oficio.pdf
- 02_Termo_de_referencia.pdf
- 03_1_Quadro_de_cotacoes.pdf
- 03_Quadro_de_cotacoes.pdf
- 04_Cotacao.pdf
- 05_CNPJ.pdf
- 06_Justificativa_de_Escolha_do_Fornecedor_e_preco.pdf

Produto/Serviço	QTD
014.001.044 BATERIA 100AH	2

Produto/Serviço	QTD
014.002.233 BATERIA 150 AMP	1

4 – Resultado Esperado: Garantia de funcionamento contínuo e confiável dos equipamentos, evitando falhas elétricas e paralisações inesperadas.

- **Melhoria na performance operacional**, assegurando partidas rápidas e estáveis, reduzindo tempo de inatividade.
- **Aumento da segurança** durante o uso dos veículos, prevenindo situações de risco relacionadas à falta de energia.
- **Maior eficiência nas atividades diárias**, permitindo que as operações sejam realizadas conforme o planejamento, sem interrupções.
- **Redução de custos com manutenções corretivas emergenciais** e possíveis danos causados por falhas nas baterias antigas.

Em resumo, espera-se que a aquisição proporcione a continuidade das operações com segurança, eficiência e economia.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de baterias automotivas para o veículo de placa **STZ8F51** e para a Pá Carregadeira, conforme as especificações técnicas detalhadas a seguir.

2. Justificativa

A substituição das baterias atuais é necessária devido à perda de capacidade e desgaste natural, que compromete o funcionamento seguro e eficiente dos veículos e equipamentos. A aquisição visa garantir continuidade operacional, segurança e produtividade.

3. Especificações Técnicas

3.1. Veículo de placa STZ8F51

- Tipo: Bateria automotiva convencional (chumbo-ácido) ou selada (VRLA – Valve Regulated Lead Acid)
- Voltagem: 12V
- Capacidade: 100Ah
- Corrente de Partida: Mínimo 800A (EN)
- Dimensões aproximadas: 305 x 175 x 190 mm
- Garantia mínima: 6 meses
- Quantidade: 2 unidades

3.2. Pá Carregadeira

- Tipo: Bateria automotiva industrial de alta capacidade
- Voltagem: 12V
- Capacidade: 150Ah ou equivalente industrial compatível
- Corrente de Partida: Mínimo 1000A (EN)
- Dimensões aproximadas: 520 x 270 x 220 mm
- Garantia mínima: 6 meses
- Quantidade: 1 unidade

4. Critérios de Seleção do Fornecedor

- Conformidade técnica com as especificações
- Preço competitivo e compatível com o mercado
- Prazo de entrega adequado

- Garantia do produto
- Histórico de fornecimento e reputação do fornecedor

5. Responsabilidades

- **Fornecedor:** Entregar as baterias conforme especificações, no prazo acordado e em perfeitas condições.
- **Comprador:** Conferir, aceitar os produtos e efetuar pagamento conforme acordado.

6. Considerações Finais

A aquisição das baterias é essencial para assegurar a operação contínua e segura dos veículos e equipamentos, evitando paralisações e garantindo eficiência das atividades diárias.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de manutenção devidamente atestado pelo setor responsável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00136/26	19/02/2026	Aquisição de bateria para a pá carregadeira.	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
19/02/2026	19/02/2026	850 - TRATOR TIPO PÁ CARREGADEIRA	Edson Alves Dos Santos

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	014.002.233 BATERIA 150 AMP	UN	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
508	PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	740,00	740,00
4293	AUTO ELÉTRICA NOVA OPÇÃO DE PARAGUAÇU LTDA ME	755,00	755,00
3876	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA REIS ME	765,00	765,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
508	PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	740,00	740,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		753,33	753,33

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
508	PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	53.634.960/0001-70	740,00
3876	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA REIS ME	19.326.225/0001-60	765,00
4293	AUTO ELÉTRICA NOVA OPÇÃO DE PARAGUAÇU LTDA ME	05.474.072/0001-94	755,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
508	PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	740,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		740,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Jenifer Leticia Lima da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00135/26	19/02/2026	Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
19/02/2026	19/02/2026	STZ8F51	Nadir Rodrigues

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	014.001.044 BATERIA 100AH	UN	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
508	PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	740,00	1.480,00
4293	AUTO ELÉTRICA NOVA OPÇÃO DE PARAGUAÇU LTDA ME	755,00	1.510,00
3876	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA REIS ME	760,00	1.520,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
508	PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	740,00	1.480,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		751,67	1.503,34

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
508	PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	53.634.960/0001-70	1.480,00
3876	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA REIS ME	19.326.225/0001-60	1.520,00
4293	AUTO ELÉTRICA NOVA OPÇÃO DE PARAGUAÇU LTDA ME	05.474.072/0001-94	1.510,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
508	PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	1.480,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		1.480,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Jenifer Leticia Lima da Silva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.634.960/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/1966	
NOME EMPRESARIAL PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DE ACUMULADORES SATURNO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 340	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2026** às **13:28:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço

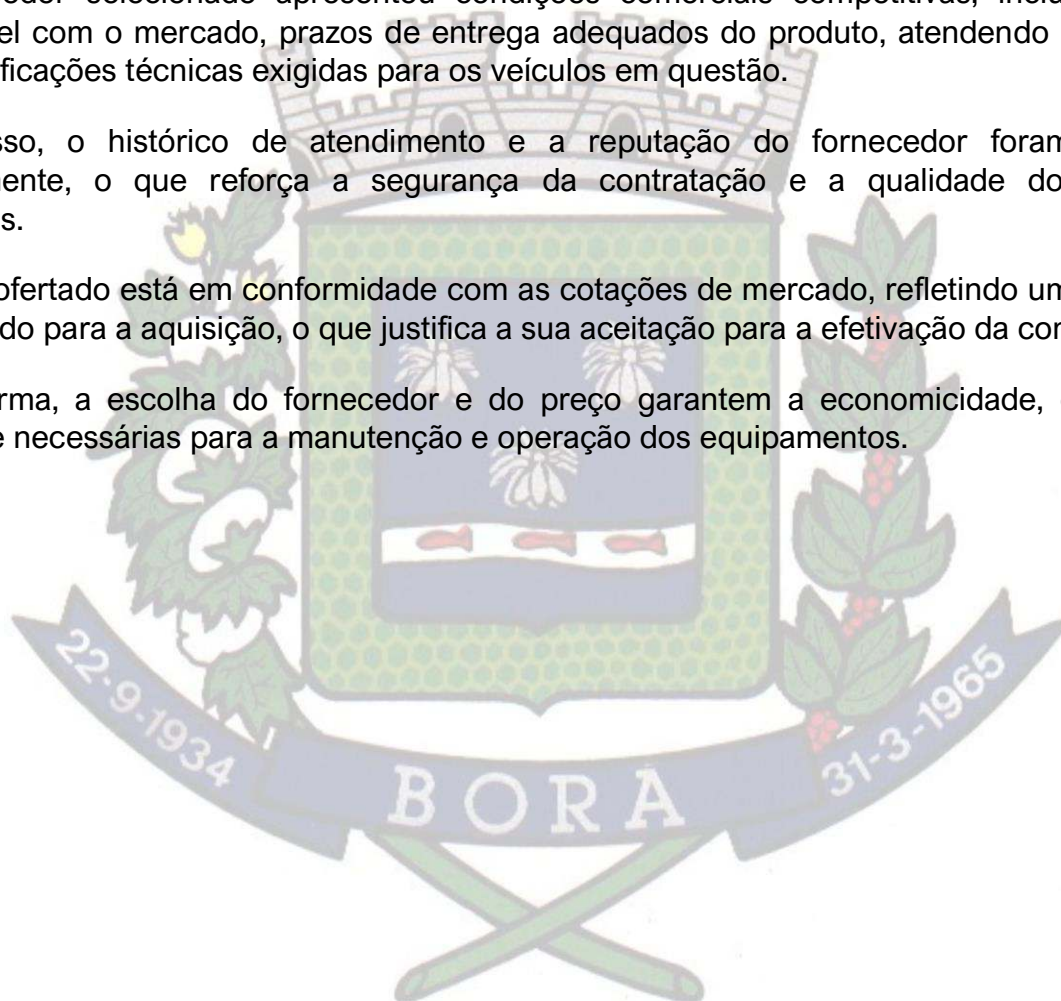
A escolha do fornecedor para a aquisição das baterias foi realizada com base em critérios técnicos, comerciais e de confiabilidade, assegurando a melhor relação custo-benefício para a organização.

O fornecedor selecionado apresentou condições comerciais competitivas, incluindo preço compatível com o mercado, prazos de entrega adequados do produto, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas para os veículos em questão.

Além disso, o histórico de atendimento e a reputação do fornecedor foram avaliados positivamente, o que reforça a segurança da contratação e a qualidade dos produtos fornecidos.

O preço ofertado está em conformidade com as cotações de mercado, refletindo um valor justo e adequado para a aquisição, o que justifica a sua aceitação para a efetivação da compra.

Dessa forma, a escolha do fornecedor e do preço garantem a economicidade, eficiência e qualidade necessárias para a manutenção e operação dos equipamentos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D7F-6506-408D-45D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NADIR RODRIGUES DE LIMA SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-00) em 20/02/2026 13:26:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON ALVES DOS SANTOS (CPF 049.XXX.XXX-71) em 20/02/2026 14:17:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/8D7F-6506-408D-45D0>

Proc. Administrativo 1- 454/2026

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/02/2026 às 19:30:48

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DEC, DAF-DISP-B

Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira.

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x **DEFIRO** o objeto pretendido do processo.

INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 510B-3109-567F-7594

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 24/02/2026 19:31:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/510B-3109-567F-7594>

Proc. Administrativo 2- 454/2026

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 24/02/2026 às 21:25:41

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DEC, DAF-DISP-B

Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira.

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB3F-661B-F7D4-03ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 24/02/2026 21:25:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/DB3F-661B-F7D4-03ED>

Proc. Administrativo 3- 454/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 25/02/2026 às 13:40:07

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DEC, DAF-DISP-B

Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira.

Segue em anexo o Aviso de Dispensa.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispensa.pdf



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa Nº 000065/26, Modalidade Nº 62

Borá-SP,

25/02/2026

A PREFEITURA DE BORÁ, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira., conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 000065/26, Modalidade Nº DISPENSA 62.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA 100AH Bnz9324 - Bateria 100Ah - 6C35	2	UN		740,00	1.480,00
2	BATERIA 150 AMP	1	UN		740,00	740,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade		Quantidade	
			Valor Unitário	Valor Total		
1	014.001.044 508	BATERIA 100AH Brz9324 - Bateria 100Ah - 6C35 PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA CNPJ: 53.634.960/0001-70 SETE DE SETEMBRO, 340 CENTRO - CENTRO, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP: 19700-000 Telefone: 18-3361-1718Fax:	740,00	UN	1.480,00	2
2	014.002.233 508	BATERIA 150 AMP PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA CNPJ: 53.634.960/0001-70 SETE DE SETEMBRO, 340 CENTRO - CENTRO, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP: 19700-000 Telefone: 18-3361-1718Fax:	740,00	UN	740,00	1

A empresa vencedora foi:

PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA.

O processo onera a classificação orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
101	2026	020402	26.782.1010.2103.0000	3.3.90.30.39	0.01.00	740,00	541.093,00	539.530,20
128	2026	020502	12.361.1012.2120.0000	3.3.90.30.39	0.01.00	1.480,00	438.699,65	420.793,59

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367- 1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e
Finanças Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE18-8E44-4C50-876C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 25/02/2026 13:47:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 25/02/2026 23:47:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/DE18-8E44-4C50-876C>

Proc. Administrativo 4- 454/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 26/02/2026 às 08:16:03

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo n° 65 da modalidade n° 62 para providencias

—

Jenifer Leticia Lima da Silva

Assessor

Proc. Administrativo 5- 454/2026

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 26/02/2026 às 09:29:07

Segue em anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAO_assinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERÊNCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abrangente todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tornar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO


Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 6- 454/2026

De: Emerson V. - SG-CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2026 às 13:25:29

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DO, DEC, SG-CI, DAF-DISP-B

Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira.

Prezados,

por gentileza realizar um processo por equipamento.

—

Emerson Vieira de Andrade

Controlador Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92F6-45CF-E5D7-7EC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 26/02/2026 13:25:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/92F6-45CF-E5D7-7EC2>

Proc. Administrativo 7- 454/2026

De: Emerson V. - SG-CI

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 26/02/2026 às 13:26:28

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DO, DEC, SG-CI, DAF-DISP-B

Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira.

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado.
x	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	xAutorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Formalização	Por ser tratar de
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
x	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
x	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Emerson Vieira de Andrade

Controlador Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F43-A6C2-D161-EE04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 26/02/2026 13:26:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/7F43-A6C2-D161-EE04>

Proc. Administrativo 8- 454/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 26/02/2026 às 14:00:26

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DO, DEC, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP-B

Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira.

Segue em anexo os Pedidos de Empenho.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

PedidoDeEmpenho_PARAEL_Pa_carregadeira.pdf

PedidoDeEmpenho_PARAEL_STZ8F51.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00621/26	26/02/2026	00135/26		Jenifer Leticia Lima da Silva

Poder	PODER EXECUTIVO	Processo Licitatório:
Órgão	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	000065/26
Unidade / Setor	Almoxarifado - Serm	Contrato
Cond. Pagamento		

Centro de Custo	850 - TRATOR TIPO PÁ CARREGADEIRA
-----------------	-----------------------------------

Ficha	101	Valor	740,00
020402		SERV. ESTRADAS DE RODAGEM MUNIC. SERM	
3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
26.782.1010.2103.0000		Manutenção do SERM	
Cod. Aplicação	110 000	Fonte Grupo.	01

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000065/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 62 - Mod. Formato: a: 62 - Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira.

Fornecedor	PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	COD:	508
Endereço:	SETE DE SETEMBRO	Nº:	340
	PARAGUACU PAULISTA	CNPJ:	53.634.960/0001-70
		CONTRATO:	

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
014.002.233	BATERIA 150 AMP		UN	1	740,00	850 - TRATOR TIPO PÁ CARREG	
			Obs.:				

Total Pedido: 740,00

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bora.1doc.com.br/verificacao/4647-9A-C-3D90-4FCF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00622/26	26/02/2026	00135/26		Jenifer Leticia Lima da Silva

Poder	PODER EXECUTIVO	Processo Licitatório:
Órgão	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	000065/26
Unidade / Setor	Almoxarifado - Fundamental	Contrato
Cond. Pagamento		
Centro de Custo	STZ8F51	

Ficha	128	Valor	1.480,00
020502		ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
12.361.1012.2120.0000		Valorização Docente e Apoio Psicossocial no Ensino Fundamental	
Cod. Aplicação	220 000	Fonte Grupo.	01

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000065/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 62 - Mod. Formato: a: 62 - Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira.

Fornecedor	PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	COD:	508
Endereço:	SETE DE SETEMBRO	Nº:	340
	PARAGUACU PAULISTA	CNPJ:	53.634.960/0001-70
		CONTRATO:	

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
014.001.044	BATERIA 100AH		UN	2	740,00	STZ8F51	
			Obs.:				

Total Pedido: 1.480,00

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4647-9A1C-3D90-4FCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 26/02/2026 14:03:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/4647-9A1C-3D90-4FCF>

Proc. Administrativo 9- 454/2026

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 26/02/2026 às 14:33:07

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Anexos:

empenho_672.pdf

empenho_673.pdf

Prefeitura Municipal de Bora Pca. Santo Antonio, No 10. 4454490/0001-42	NOTA DE EMPENHO 672
--	--

NOTA DE EMPENHO Nº 672	FICHA: 101	DATA: 26/02/2026	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	000065/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	-----------	------------	-------------

NOME: PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA ENDEREÇO: SETE DE SETEMBRO BANCO: 237 AGÊNCIA 0040-4 CONTA: 0019172-8	53.634.960/0001-70 PARAGUACU PAULISTA	CÓDIGO: 508
---	--	-------------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000065/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira.	Bruto 740,00 Desconto 0,00

OR - Ordinário Fonte de Recurso 01 Código de Aplicação 110 000	VALOR LÍQUIDO	740,00
--	----------------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 04 02 3.3.90.30.39 26.782.1010.2103.0000	PODER EXECUTIVO SERV. ESTRADAS DE RODAGEM MUNIC. SERM MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Manutenção do SERM

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
594.000,00	53.729,80	740,00	539.530,20

VALOR A SER PAGO R\$	740,00	
setecentos e quarenta reais ***** * * * * *		

TOTAL DE DESCONTOS	
0,00	

EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026

ELABORADO EM _____ DATA _____ VISTO _____	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____
--	--

DESPESA PAGA EM _____	RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO.												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">BANCO</th> <th style="width: 15%;">CONTA</th> <th style="width: 15%;">CHEQUE</th> <th style="width: 15%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR									NOME: _____ CNPJ/CPF: _____
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR										

Prefeitura Municipal de Bora Pca. Santo Antonio, No 10. 4454490/0001-42	NOTA DE EMPENHO 673
--	--

NOTA DE EMPENHO Nº 673	FICHA: 128	DATA: 26/02/2026	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	000065/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	-----------	------------	-------------

NOME: PARAEL PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA ENDEREÇO: SETE DE SETEMBRO BANCO: 237 AGÊNCIA 0040-4 CONTA: 0019172-8	53.634.960/0001-70 PARAGUACU PAULISTA	CÓDIGO: 508
---	--	-------------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000065/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - Aquisição de baterias para o veículo de placa STZ8F51 e Pá Carregadeira.	Bruto 1.480,00 Desconto 0,00

OR - Ordinário Fonte de Recurso 01 Código de Aplicação 220 000	VALOR LÍQUIDO	1.480,00
--	----------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 05 02 3.3.90.30.39 12.361.1012.2120.0000	PODER EXECUTIVO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Valorização Docente e Apoio Psicossocial no Ensino Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
479.000,00	49.990,01	1.480,00	427.529,99

VALOR A SER PAGO R\$	1.480,00	
um mil, quatrocentos e oitenta reais ***** *****		

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	
0,00	

EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026

ELABORADO EM _____ DATA _____ VISTO _____	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: _____ DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____
--	---

DESPESA PAGA EM _____	RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO. _____ NOME: CNPJ/CPF:																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">BANCO</th> <th style="width: 15%;">CONTA</th> <th style="width: 15%;">CHEQUE</th> <th style="width: 55%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR													
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR														

Proc. Administrativo 567/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DO-ALM - Almojarifado

Data: 27/02/2026 às 10:50:35

Setores (CC):

DO-ALM

Setores envolvidos:

DAF-DISP-B, DO-ALM, DEC

Proc. 65/2026- NF nº 4.323/2026

Ao
ALMOXARIFADO

Assunto: Encaminhamento de Nota Fiscal/DANFE

Prezado,

Encaminhamos a nota fiscal anexa, bem como a respectiva autorização de compra e/ou ordem de serviço.

Atenciosamente,

—

Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

AutCompra_00646_26_PARAEL_PARAGUACU_AUTO_ELETRICO_LTDA_104837_869.pdf
PREF_M_DE_BORÁ_NF_e_4323.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Autorização de Fornecimento

Data Emissão 26/02/2026 Número Pedido 00646/26 Reserva(s) 563 Nota(s) de Empenho(s) 673

Fornecedor 508 PARAEI PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA
 Endereço SETE DE SETEMBRO Número 340
 Complemento CENTRO Fone 18-3361-1718 Fax
 Cidade PARAGUACU PAULISTA CEP 19700-000 UF SP
 CNPJ 53.634.960/0001-70 IE 503.000.098.116

Local de Entrega

Observação Cópia de Licitação: 000065/26 e pedido de compra: 00622/26. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação

Poder PODER EXECUTIVO
 Órgão DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Destino Almojarifado - Fundamental
 Centro de Custo STZ8F51

Placa STZ8F51

Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	UN	BATERIA 100AH		740,00	1.480,00
Total do Pedido					1.480,00

PREFEITO MUNICIPAL


CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL



Assinado por 1 pessoa: NADIR RODRIGUES DE LIMA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/A31E-47AC-F299-AP5C8> e informe o código 47AC-F299-AP5C8

RECEBEMOS DE PARAELE PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.004.323 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PARAELE PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA - ME RUA SETE DE SETEMBRO, 340 - CENTRO - CEP:19700-000 - PARAGUACU PAULISTA - SP TEL: (18)3361-1718	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.004.323 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 3526 0253 6349 6000 0170 5500 1000 0043 2319 6641 9698 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135260752606092 26/02/2026 16:59:15
INSCRIÇÃO ESTADUAL 503000098116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 53.634.960/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BORA		44.544.906/0001-42	26/02/2026
ENDEREÇO PRACA SANTO ANTONIO, 10		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 19740-005
MUNICÍPIO BORA	FONE / FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 16:57:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.480,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.480,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTA ICMS (%)
01071	BATERIA 100 AMPERES	85071090	0500	5405	UN	2,00	740,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$ 573.79 - 38.77% - Fonte IBPT N PEDIDO: 00622/26 Pagamento a prazo	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A31E-47AC-F299-A5C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NADIR RODRIGUES DE LIMA SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-00) em 27/02/2026 13:39:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/A31E-47AC-F299-A5C8>

Proc. Administrativo 568/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DO-ALM - Almoxarifado

Data: 27/02/2026 às 10:52:56

Setores (CC):

DO-ALM

Setores envolvidos:

DAF-DISP-B, DO-ALM, DO

Proc. 65/2026- NF nº 4.324/2026

Ao
ALMOXARIFADO

Assunto: Encaminhamento de Nota Fiscal/DANFE

Prezado,

Encaminhamos a nota fiscal anexa, bem como a respectiva autorização de compra e/ou ordem de serviço.

Atenciosamente,

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

AutCompra_00648_26_PARAEL_PARAGUACU_AUTO_ELETRICO_LTDA_105125_163.pdf
PREF_M_DE_BORÁ_NF_e_4324.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Autorização de Fornecimento

Data Emissão 26/02/2026 Número Pedido 00648/26 Reserva(s) 561 Nota(s) de Empenho(s) 672

Fornecedor 508 PARAEI PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA
 Endereço SETE DE SETEMBRO Número 340
 Complemento CENTRO Fone 18-3361-1718 Fax
 Cidade PARAGUACU PAULISTA CEP 19700-000 UF SP
 CNPJ 53.634.960/0001-70 IE 503.000.098.116

Local de Entrega

Observação Cópia de Licitação: 000065/26 e pedido de compra: 00621/26. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação

Poder PODER EXECUTIVO
 Órgão DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO
 Destino Almojarifado - Serm
 Centro de Custo 850 - TRATOR TIPO PÁ CARREGADEIRA

Placa 850

Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	BATERIA 150 AMP		740,00	740,00
Total do Pedido					740,00

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL

RECEBEMOS DE PARAELETRICOPARAGUACU AUTO ELETTRICO LTDA - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.004.324 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PARAELETRICOPARAGUACU AUTO ELETTRICO LTDA - ME RUA SETE DE SETEMBRO, 340 - CENTRO - CEP:19700-000 - PARAGUACU PAULISTA - SP TEL: (18)3361-1718	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.004.324 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 3526 0253 6349 6000 0170 5500 1000 0043 2412 0681 9708 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135260752650558 26/02/2026 17:02:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 503000098116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 53.634.960/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BORA		44.544.906/0001-42	26/02/2026
ENDEREÇO PRACA SANTO ANTONIO, 10	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 19740-005	DATA SAÍDA / ENTRADA 26/02/2026
MUNICÍPIO BORA	FONE / FAX	UF SP	HORA DA SAÍDA 17:01:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 740,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 740,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
01211	BATERIA 150 AMP	85071090	0500	5405	UN	1,00	740,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$ 286.89 - 38.77% - Fonte IBPT N PEDIDO: 00621/26 Pagamento a prazo	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83C9-F42A-E029-6C00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON ALVES DOS SANTOS (CPF 049.XXX.XXX-71) em 02/03/2026 17:03:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/83C9-F42A-E029-6C00>